PROPOSIÇÃO DE LEI N°43/08

Abre Crédito Especial no valor de R$30.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 8 – Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.007	Ações Assistenciais	
08.244.007.1.0043	Aquisição de veículo para Assistência Social	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente----	R$ 30.000,00

Total da Unidade 8----------		R$ 30.000,00

Total da Instituição 2 ----------		R$ 30.000,00
		==========
Total Geral----------		R$ 30.000,00

Art. 2 – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do § 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº.43/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 29 de julho de 2008.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a adequação ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

APROVADO
Sala das Sessões 29/07/08
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°. 29/08

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei n°.43 que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000,00 ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei n°. 43/2008 sobre abertura de crédito especial.O Projeto não apresenta vícios de ordem formal ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei n°.43/2008.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões, 28 / 07 / 08
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.89/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº.43 que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000,00 ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.43/08 a respeito de abertura de crédito especial. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.43/2008.

Sala das Comissões, 28 de julho de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões. 28/07/08
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 95/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.43/08 que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$30.000,00 ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação, com a emenda de redação na fórmula de promulgação que passa a ser a seguinte: "O POVO DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI" de acordo com o Regimento Interno.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 29/07/08
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: ***pmmb@powerline.com.br***

MENSAGEM Nº 021/2008

Matias Barbosa (MG), 25 de junho de 2008.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição que visa abrir crédito especial, no valor de R$ 30.000,00 nas dotações orçamentárias especificadas.

A adequação orçamentária se faz necessária na medida em que tais recursos serão utilizados para a aquisição de veículo para a Assistência Social.

Para atender aos preceitos da presente mensagem, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do município no exercício anterior, na forma do inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos 27/06/08

Lei n.º 937, de 31 de julho de 2008.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Credito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 8 - Departamento de Promoção Social
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.007	Ações Assistenciais	
08.244.007.1.0043	Aquisição de veiculo para Assistência Social	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente----------	R$ 30.000,00
Total da Unidade 8----------		R$ 30.000,00
Total da Instituição 2----------		R$ 30.000,00
Total Geral ----------		R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do execício anterior, na forma do § 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 31 de julho de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal